

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº: 23079.200452/2026-29

**Unidade Gestora:** Instituto de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ.

**Objeto:** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para lei nº 14.133, de contratação, por dispensa de manutenção corretiva do tomógrafo para o Instituto de Neurologia Deolindo Couto da UFRJ.

**Valor total da contratação:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva no tomógrafo conforme discriminação em tabela abaixo:

| Item      | Especificação                                                                                                                                                     | Quantidade | Valor total  |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|
| <b>01</b> | MANUTENÇÃO CORRETIVA NO TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO, MODELO AQUILION 64, TOSHIBA - SÉRIE HCB1183939, APRESENTOU ERRO APÓS OSCILAÇÃO DE ENERGIA E TRAVA RECONSTRUÇÃO | <b>1</b>   | R\$ 6.500,00 |
|           |                                                                                                                                                                   |            | R\$ 6.500,00 |

**2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1 O presente caso enquadra-se no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação em caráter emergencial.

2.2 O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

3.1 Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que a Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens.

3.3. Eu, **Clynton Lourenço Correa**, AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, do Instituto de Neurologia Deolindo Couto, com sede na Av. Venceslau Brás, 95 – Botafogo – RJ, cep: 22.290-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0022-40, devendo a mesma ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais

**4. DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Autarquia.

Clynton Lourenço Correa  
Diretor Geral/Ordenador de Despesas